



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a utilização da Tribuna Livre no âmbito da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A Tribuna Livre constitui espaço democrático destinado à manifestação de cidadãos, entidades e representantes da sociedade civil sobre assuntos de interesse público relacionados ao Município. Essa manifestação ocorre presencialmente na Tribuna Francisco Zago Filho, localizada no Plenário Ronaldo Vidal de Moraes da Câmara Municipal.

Art. 2º A utilização da Tribuna Livre dependerá de inscrição prévia junto à Secretaria da Câmara, mediante requerimento contendo:

- I – nome completo do orador;
- II – documento de identificação;
- III – endereço e contato;
- IV – entidade representada, se houver;
- V – tema a ser abordado;
- VI – resumo do assunto a ser tratado.

Parágrafo único. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 2 dias úteis da sessão.

Art. 3º O uso da Tribuna Livre será concedido mediante autorização da Presidência, observada a ordem de inscrição e a disponibilidade da sessão.

Art. 4º O uso da Tribuna Livre ficará condicionado à assinatura prévia do Requerimento e Termo de Ciência e Responsabilidade constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. A recusa na assinatura do termo implicará no indeferimento da utilização da Tribuna Livre.

Art. 5º Somente poderão ser abordados assuntos de interesse público, relacionados à coletividade ou às atividades do Município.

Art. 6º É vedada a utilização da Tribuna Livre para:

- I – propaganda político-partidária ou eleitoral;
- II – promoção pessoal, comercial ou religiosa;
- III – ofensas, acusações infundadas ou ataques à honra de pessoas físicas ou instituições;

APROVADO EM 19/05/2026 VOTAÇÃO
POR unanimidade
CONQUISTA 19/05/2026
Antônio Carlos de Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



IV – manifestações discriminatórias, ofensivas ou que incentivem violência ou ilegalidade;

V – discussão de interesses exclusivamente particulares, sem relevância coletiva;

VI – utilização de linguagem incompatível com o decoro parlamentar;

VII – abordagem de tema diverso daquele informado no ato da inscrição.

Art. 7º O tempo de utilização da Tribuna Livre será de até 15 (quinze) minutos, prorrogável a critério da Presidência.

§1º Não serão permitidos apartes durante a manifestação.

§2º O orador deverá manter conduta compatível com a dignidade do Poder Legislativo.

Art. 8º O Presidente poderá:

I – advertir o orador em caso de descumprimento desta Resolução;

II – interromper a manifestação quando houver desvio do tema informado;

III – cassar a palavra em caso de ofensa, perturbação da ordem ou violação das disposições regimentais;

IV – indeferir previamente inscrições incompatíveis com esta Resolução.

Art. 9º A entidade ou cidadão que tiver a palavra cassada poderá ter suspensa nova utilização da Tribuna Livre pelo prazo de até 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada da Presidência.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observados o Regimento Interno e a legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.

Airton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Luiz Antônio Alves

Vice-presidente da Câmara Municipal de Conquista

Túlio Moreira dos Reis

Secretário da Câmara Municipal de Conquista



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



ANEXO I

REQUERIMENTO – “TRIBUNA LIVRE”

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e documento de
identidade nº _____, residente na
_____, venho solicitar ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, o
deferimento do uso da palavra na “Tribuna Livre”, durante a _____ Sessão
Ordinária a ser realizar no dia _____ às 19hs, pelo prazo de até 15
minutos, para falar sobre

o qual estou ciente que uma vez declarado o assunto, não posso fugir do
mesmo, sob pena de cassação da palavra.

Por ser expressão da verdade, solicito o deferimento do presente requerimento.

Conquista/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – TRIBUNA LIVRE

Eu, _____, requerente do uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Conquista, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das disposições constantes na Resolução nº 02/2026, que regulamenta a utilização da Tribuna Livre da Câmara Municipal;
2. Comprometo-me a respeitar os princípios do decoro, da urbanidade e da boa-fé durante minha manifestação;
3. Tenho ciência de que a Tribuna Livre destina-se exclusivamente à abordagem de assuntos de interesse público e coletivo, durante o prazo máximo de 15 minutos por reunião, podendo este prazo ser dividido proporcionalmente com outros requerentes;
4. Estou ciente de que é vedada a prática de ofensas pessoais, acusações infundadas, manifestações incompatíveis com o decoro parlamentar, bem como condutas que possam configurar ilícitos civis, penais ou administrativos;
5. Tenho conhecimento de que, caso durante minha manifestação ocorram condutas que possam caracterizar, em tese, os crimes contra a honra previstos nos arts. 138, 139 e 140 do Código Penal (calúnia, difamação e injúria), a Presidência da sessão poderá interromper imediatamente o uso da palavra;
6. Declaro estar ciente de que as imagens, áudios e gravações da sessão poderão ser encaminhados às autoridades policiais e órgãos competentes para apuração dos fatos e adoção das medidas legais cabíveis;
7. Reconheço que a responsabilidade pelo conteúdo da manifestação é exclusivamente do orador.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Conquista/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar a utilização da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Conquista, garantindo ampla participação popular nos debates legislativos, sem prejuízo da ordem, do decoro parlamentar e do interesse público.

A proposta busca estabelecer critérios objetivos para inscrição, utilização e eventual limitação do uso da palavra, assegurando transparência, segurança jurídica e tratamento isonômico aos cidadãos e entidades participantes.

Além disso, a regulamentação evita o uso inadequado da Tribuna Livre para fins pessoais, eleitorais ou ofensivos, preservando a finalidade institucional do espaço democrático de manifestação popular.

Sala das Sessões, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.



Ailton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista



Luiz Antônio Alves

Vice-presidente da Câmara Municipal de Conquista



Túlio Moreira dos Reis

Secretário da Câmara Municipal de Conquista

PUBLICAÇÃO

**ERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI AFIXADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONQUISTA EM 24/06/2026 E NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1006/2011 DE 04 DE
MAIO DE 2011) EM 25/06/2026, COM
DISPONIBILIZAÇÃO NA DATA DE 26/06/2026 PELO
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG/.**


SERVIDOR RESPONSÁVEL